PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

# LEI N. 2.095

Autoriza concessão de isenção de tributo municipal aos moradores dos Conjuntos Habitacionais Populares "NOSSO LAR" e "NOSSO RECANTO" e respectiva Dívida Ativa.

**CLÁUDIO ALVES DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do tributo municipal, sob a rubrica "CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA", referente às obras de guias e sarjetas e de pavimentação urbana, para os moradores dos Conjuntos Habitacionais Populares "NOSSO LAR" e "NOSSO RECANTO", nesta cidade.

Artigo 2º - Para os contribuintes constituídos em mora, cujos débitos eventualmente já tenham sido inscritos na Dívida Ativa do Município, com relação ao tributo em apreço, fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a lhes conceder anistia, isentando-os do respectivo pagamento.

Artigo 3º - Os contribuintes que já procederam ao pagamento do tributo, a que se refere o artigo 1º desta Lei, total ou parcialmente, poderão requerer a devolução das importâncias efetivamente recolhidas, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação desta Lei, vedada a devolução dos valores pagos a título de juros e mora.

Parágrafo Único - Para o cálculo da devolução será aplicada idêntica proporção em UFMAN's entre a importância efetivamente paga e o valor a ser devolvido.

Artigo 4º - Se o entender necessário, poderá o Prefeito editar Decreto, regulamentando a presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1.976, de 30 de dezembro de 1991, para cuja data retroage a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 12 de abril de 1993

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria